PREGÃO ELETRÔNICO: N.° 001/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.° 005/2026

LOCAL DA DISPUTA (PLATAFORMA ELETRÔNICA): www.licitanet.com.br

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em restituição por estereofotogrametria para composição de cadastro multifinalitário, com foco na implementação da Regularização Fundiária Urbana (REURB), atualização do cadastro imobiliário municipal para fins de IPTU e ITBI, na atualização da Planta Genérica de Valores (PGV) e na implantação de Sistema de Informação Geográfica (SIG) em plataforma web para uso no setor de Tributos, bem como para regularização fundiária por meio de levantamento aéreo e terrestre no Município de Barra do Choça/BA, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Barra do Choça. A contratação será feita através de processo Licitatório na modalidade pregão eletrônico, acordo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Abertura das propostas: 17/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília).

Data da disputa de preços: 17/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília).

REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	TIPO DE LICITAÇÃO
NÃO	NÃO	TERMO DE CONTRATO	LOTE ÚNICO
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI/ME/EPP		**RESERVA COTA ME/EPP**	**PROVA DE CONCEITO**
SIM		NÃO	SIM

OBSERVAÇÕES GERAIS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Informações: licitacao@barradochoca.ba.gov.br

Diário Oficial / Licitações: Prefeitura de Barra do ChoÃ§a (barradochoca.ba.gov.br)

PNCP:

Fundamento: Art. 28, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

FABIO SANTOS PRADO
Pregoeiro

PORTARIA Nº 003 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

EDITAL

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA, por intermédio do Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº 003/2026, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em restituição por estereofotogrametria para composição de cadastro multifinalitário, com foco na implementação da Regularização Fundiária Urbana (REURB), atualização do cadastro imobiliário municipal para fins de IPTU e ITBI, na atualização da Planta Genérica de Valores (PGV) e na implantação de Sistema de Informação Geográfica (SIG) em plataforma web para uso no setor de Tributos, bem como para regularização fundiária por meio de levantamento aéreo e terrestre no Município de Barra do Choça/BA, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Barra do Choça. A contratação será feita através de processo Licitatório na modalidade pregão eletrônico, acordo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta que atenda todas as especificações do referido item.

1.3. O valor estimado para a presente licitação é de **R$ 962.702,85** (novecentos e sessenta e dois mil setecentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), cotado em moeda nacional (Real).

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. As contratações serão de acordo da minuta de Contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Poderão participar desse Pregão todos os interessados que atendam as exigências deste edital via cadastramento no sistema www.licitanet.com.br.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e nos prazos estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observada o disposto nos itens deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço por lote, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 50,00 (cinquenta reais)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O pregoeiro poderá com base na IN73/22 art. 21 §4º, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou

frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a solicitação da documentação de habilitação:

7.2. Caso conste a Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3 e 4.5 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. Para esse objeto especifico será considerado inexequível quando a taxa apresentado for negativa e não podendo ser comprovado sua exequibilidade com a planilha de composição de custos, que será solicitada em até 02 (duas) horas no sistema.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta do arrematante, através da planilha de composição de custos unitários, no prazo de até 02 (duas) horas.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Apresentar CNAE compatível com o objeto da licitação do respectivo objeto.

8.1.2. A documentação de habilitação será solicitada pelo pregoeiro o envio no prazo máximo de até 02 (duas horas), somente do arrematante, no campo HABILITANET do sistema do pregão eletrônico.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro comercial ou documento equivalente, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.6. documento de identificação do proprietário ou dos sócios da empresa licitante.

8.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação do cartão do CNPJ, extraído da internet;

8.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou da sede da licitante, relativo à atividade objeto do certame;

8.3.3. Alvará de funcionamento da empresa licitante, dentro do prazo de validade;

8.3.4. prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3.5. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.3.6. é prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos à créditos tributários e dívida ativa da união - CND, conforme Portaria 1.751, de 02/10/14 - SRCB/PGFN;

8.3.7. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.8. comprovação de situação regular junto aos cadastros da administração pública, mediante apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no endereço eletrônico https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

8.3.9. comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas obtidas no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes;

8.3.10. comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, disponível no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

8.3.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo fixado, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

8.3.12. As ME/EPP deverão apresentar Declaração de Enquadramento, como também toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da LC nº 123/06.

8.3.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME/EPP será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação e apresentação de novas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.14. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.3.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “8.12.1”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

8.4.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.4.3. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.4. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, poderá essas apresentar o extrato do Simples Nacional do ano 2025 (mês a mês) em substituição ao balanço.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, plenamente válido;

8.5.2. Certidão ou Atestado fornecido por empresa pública ou privada em nome da empresa licitante, expedida CAO – Certidão de Acervo Operacional, que comprove ter executado, a qualquer tempo serviços de execução do objeto ou similar, com base na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 – expedida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, e/ ou Certidão de Acervo Técnico-Operacional CAT-O, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, acompanhados de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e Contrato de Prestação de Serviços que originou o atestado.

8.5.3. Certidão de Registro e Quitação da pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, plenamente válido do Engenheiro Civil Responsável Técnico da empresa licitante, e/ou Certidão de Registro e Quitação da pessoa física no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, plenamente válido do Arquiteto Responsável Técnico da empresa licitante bem como dos profissionais detentores dos Atestados e CAT' s apresentados;

8.5.4. Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome do Responsável Técnico indicado pela Licitante, contendo, nos termos e limites da Lei, percentual necessário de execução de parcelas de relevância do objeto desta Licitação, acompanhado do Atestado de Capacidade Técnica Operacional e ART que originou a CAT.

8.5.4.1. A comprovação de vínculo ou da promessa de vínculo entre o profissional detentor da CAT e a Licitante será feita mediante contrato de prestação de serviços com firma reconhecida.

8.5.5. A comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais com formação em engenharia civil e engenharia cartográfica ou geoprocessamento ou geografia ou áreas afins, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais), ou por meio de contrato de prestação de serviços com reconhecimento de firma, cujo nome do profissional conste na relação do quadro técnico da empresa presente na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica, exigido no item 8.5.1;

8.6. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada;

8.7. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características similares com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos

01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atenda as características dos serviços.

8.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.10. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.11. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.12. OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

8.12.1. Sob pena de inabilitação a licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

8.12.2. Declaração de Desimpedimento de Licitar, conforme modelo constante no ANEXO IV, deste edital, através da qual assevera, sob as penas da lei:

8.12.3. que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;

8.12.4. que não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, inclusive quanto as hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.12.5. que não possui entre seus proprietários, nenhum agente público ou agente político do Município de Barra do Choça;

8.12.6. que dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta licitação, caso seja vencedora;

8.12.7. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

8.12.8. que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas à este certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;

8.12.9. que cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

8.12.10. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.12.11. que cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal nº. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores.

8.12.12. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

8.12.13. se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.12.14. se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.14. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.15. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou assinatura digital.

8.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.18. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.19. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.20. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.21. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.21.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.22. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.22.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.23. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.23.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 duas horas, conforme sistema da licitação, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.23.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.24. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.24.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.24.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.25.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.25.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.26. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.23.1.

8.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.29. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.30. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUANDO FOR O CASO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA QUNDO FOR O CASO

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [ENDEREÇO ELETRÔNICO].

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitanet.com.br e por licitacao@barradochoca.ba.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [https://barradochoca.ba.gov.br/editais/].

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Proposta de Preços e Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Barra do Choça - Ba, 29 de outubro de 2026.

Oberdam Rocha Dias
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência para abertura do processo de licitação visando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos em restituição por estereofotogrametria para composição de cadastro multifinalitário, com foco na implementação da Regularização Fundiária Urbana (REURB), atualização do cadastro imobiliário municipal para fins de IPTU e ITBI, na atualização da Planta Genérica de Valores (PGV) e na implantação de Sistema de Informação Geográfica (SIG) em plataforma web para uso no setor de Tributos, bem como para regularização fundiária por meio de levantamento aéreo e terrestre no Município de Barra do Choça/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO:

N°	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
PLANO DE TRABALHO E MOBILIZAÇÃO					
1	Plano de Trabalho	**100**	Hs	**R$ 290,10**	**R$ 29.010,20**
VALOR TOTAL					**R$ 29.010,20**
CARTOGRAFIA URBANA					
2	Implantação de 1 marco de apoio geodésico e pontos de controle	**1**	Serviço	**R$ 3.312,38**	**R$ 3.312,38**
3	Cobertura Aerofotogramétrica 10cm	**12**	Km²	**R$ 4.127,66**	**R$ 49.531,89**
4	Geração de Ortofotos RGB	**12**	Km²	**R$ 1.560,92**	**R$ 18.731,09**
5	Restituição Estereofotogramétrica Cadastral na escala 1:1.000 para composição de cadastro multifinalitário	**12**	Km²	**R$ 3.262,24**	**R$ 39.146,90**
VALOR TOTAL					**R$ 110.722,25**
ATUALIZAÇÃO CADASTRAL URBANA (SEDE, DISTRITO, HARAS, POVOADOS CAFEZAL E BOA VISTA)					
6	Planejamento, Compilação de Informações Existentes e geocodificação do banco de dados tributários com atualização da base cartográfica digital.	**12.000**	Und	**R$ 7,19**	**R$ 86.240,00**
7	Fotografias dos Imóveis por Sistema Mobile 360	**12.000**	Und	**R$ 12,98**	**R$ 155.760,00**

8	Medição da Área edificada e não edificada, requalificação dos imóveis e croqui digital.	**12.000**	Und	**R$ 24,10**	**R$ 289.200,00**
VALOR TOTAL					**R$ 531.200,00**
ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS					
9	Compilação de Leis vigentes e Diagnóstico da PGV existente	**60**	Hs	**R$ 275,11**	**R$ 16.506,80**
10	Consulta Imobiliária	**240**	Hs	**R$ 195,14**	**R$ 46.834,40**
11	Modelagem Matemática para elaboração da Planta	**120**	Hs	**R$ 289,85**	**R$ 34.782,00**
12	Simulação dos valores venais e do IPTU	**80**	Hs	**R$ 308,75**	**R$ 24.700,00**
VALOR TOTAL					**R$ 122.823,20**
SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS - SIG					
13	Instalação Sistema	**1**	Vb	**R$ 129.400,00**	**R$ 129.400,00**
14	Treinamento e Capacitação de Usuários	**40**	Hs	**R$ 710,13**	**R$ 28.405,20**
15	Suporte Técnico e Manutenção do Sistema	**6**	Mês	**R$ 1.857,00**	**R$ 11.142,00**
VALOR TOTAL					**R$ 16.8947,20**
VALOR TOTAL GERAL				**R$ 962.702,85**	

3. DA JUSTIFICATIVA:

A modernização da gestão territorial e tributária é essencial para o desenvolvimento urbano sustentável e para a ampliação da arrecadação municipal com justiça fiscal e transparência. O Município de Barra do Choça carece, atualmente, de um cadastro técnico multifinalitário atualizado e preciso, o que compromete a eficiência de políticas públicas, o ordenamento territorial e a arrecadação de receitas, como IPTU, ITBI e demais tributos vinculados à base territorial.

Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada em restituição cartográfica estereofotogramétrica e geotecnologias, capaz de elaborar e implantar cadastro técnico multifinalitário com precisão georreferenciada. A restituição cartográfica a partir de aerofotogrametria permitirá uma base territorial acurada, servindo de suporte para:

- Atualização Cadastral Tributária (IPTU, ITBI e PGV): a base cartográfica georreferenciada possibilitará realizar regularização fundiária, corrigir discrepâncias

cadastrais, ampliando a justiça fiscal e otimizando a arrecadação municipal, com impactos positivos na receita própria do Município;

- Implantação de Sistema de Informação Geográfica (SIG): a integração dos dados em um SIG no setor de tributos permitirá a gestão integrada e em tempo real das informações territoriais, fortalecendo a governança municipal e apoiando a tomada de decisões estratégicas;
- Regularização Fundiária Urbana (REURB): a obtenção de produtos cartográficos com precisão técnica adequada possibilitará identificar e delimitar áreas passíveis de regularização, atendendo às diretrizes da Lei nº 13.465/2017 e contribuindo para a segurança jurídica dos ocupantes e para o ordenamento do território.

Frise-se que a adoção de tecnologia de estereofotogrametria e geotecnologia está alinhada às boas práticas de planejamento urbano e à necessidade de gestão pública eficiente, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.1. DA JUSTIFICATIVA DE ESTIMATIVA DE PREÇO

Em atendimento ao disposto no art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, realizou- se pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com o objetivo de obter parâmetros de mercado para definição do valor estimado da contratação.

Os valores foram analisados e tratados conforme as orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e demais normativos aplicáveis, sendo desconsiderados valores manifestamente inexequíveis ou discrepantes em relação ao mercado. Por meio da média aritmética simples, foi calculado o valor R$ 962.702,85 (novecentos e sessenta e dois mil, setecentos e dois reais e oitenta e cinco centavos) como valor médio global estimado da contratação.

3.2. DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA

A definição dos quantitativos se deu após levantamento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Em síntese, a quantidade de serviços foi definida com base:

- Na extensão territorial do Município, considerando-se a área total aproximada em 12km², a qual demanda levantamento aerofotogramétrico e processamento de dados em escala compatível com os objetivos do cadastro multifinalitário;
- No número estimado de imóveis a serem cadastrados e atualizados, garantindo a individualização das parcelas e a correta associação de informações cadastrais, tributárias e jurídicas;
- Na abrangência dos produtos a serem entregues, que incluem ortofotos, mosaicos ortorretificados, curvas de nível, modelagem digital do terreno, vetorização de feições

urbanas e rurais, banco de dados geoespacial estruturado e configuração do SIG.

Portanto, a quantidade de serviços solicitada foi dimensionada para atender integralmente às demandas do Município, garantindo eficiência técnica, economicidade e a integração de todas as informações em um único banco de dados geoespacial.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Barra do Choça, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

PODER	2 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA
SECRETARIA	04000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.01.01 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS;
PROJETO / ATIVIDADE	4.123.31.2.029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
FONTE	15000000

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, fixas e sucessivas, totalizando o valor global contratado, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da conclusão da execução do Plano de Trabalho, observado que, durante o período de execução de todos os serviços contratados, não será realizado pagamento em montante superior ao correspondente a cada etapa efetivamente executada.

5.2. O pagamento de cada parcela estará condicionado à apresentação de:

- Nota fiscal de serviços eletrônica ou fatura correspondente ao valor da parcela;
- Atestado de execução emitido pela fiscalização do contrato;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada junto aos órgãos

competentes.

5.3. Os pagamentos observarão o prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da documentação referida no item anterior, salvo ocorrência de pendência ou irregularidade que impeça a liquidação da despesa.

5.4. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços descritos nas tabelas deste Termo deverão ser prestados no Município de Barra do Choça/BA.

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7. DA VIGÊNCIA e DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de execução dos serviços será de 6 (seis) meses a contar da assinatura do instrumento contratual.

8. DA MODALIDADE ESCOLHIDA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A justificativa para a utilização da modalidade pregão está em conformidade com o previsto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, considerando que bens e serviços comuns, por suas características, permitem um julgamento objetivo e rápido das propostas, maximizando os benefícios para o Município. Ademais, a utilização dessa modalidade está em consonância com os princípios da economicidade e eficiência, assegurando um processo ágil e acessível tanto para a Administração quanto para os licitantes.

Considerando a natureza do objeto, que consiste na contratação de serviços de engenharia especializados em restituição estereofotogramétrica e geotecnologias para elaboração de cadastro técnico multifinalitário georreferenciado, optou-se pela utilização do critério de julgamento de menor preço global, com fulcro no art. 33, inciso I, da referida Lei. Além disso será necessária para a contratação a exigência de amostra.

A adoção desse critério justifica-se pelo fato de que o escopo do serviço a ser contratado, embora especializado, será suficientemente claro e detalhado para assegurar que todos os licitantes estejam aptos a apresentar propostas plenamente comparáveis, observando-se a qualidade mínima exigida para o atendimento dos objetivos da Administração Pública.

Em resumo, por se tratar de objeto com requisitos técnicos bem definidos, cujos parâmetros de qualidade e desempenho podem ser fixados previamente, e visando garantir a economicidade da contratação, o critério de menor preço global mostra-se o mais adequado e vantajoso para a Administração Pública.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.11. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os

produtos/materiais/equipamentos.

9.12. Designar, no ato da assinatura do contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

9.13. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

10.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

10.2. Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, além de tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

10.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

10.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

10.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

10.6. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

10.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e

comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

10.10. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

10.11. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

10.12. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.13. É vedada a subcontratação da obrigação.

10.14. A Contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

A empresa deverá apresentar, na fase de habilitação:

11.1. Amostra funcional do sistema SIG proposto, com demonstração das funcionalidades mínimas: visualização de mapas, consulta por atributos, geração de relatórios, cadastro de imóveis, exportação de dados e integração com base tributária;

11.2. Apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados de capacidade técnica de serviços similares emitidos por pessoa jurídica de direito público,abrangendo as parcelas de maior relevância, quais sejam:

11.2.1. Fornecimento de Sistema de Informações Geográficas (SIG) compatível;

11.2.2. Elaboração de Planta Genérica de Valores para cidades;

11.2.3. Mapeamento Móvel Terrestre com Câmera 360° (ou equivalente) em cidades;

11.2.4. Atualização ou revisão da planta genérica de valores, conforme NBR 14563.

11.2.5. Não é exigivel que todas as parcelas de maior relevancia estejam reunidas simultaneamente em um único atestado. A empresa, por tanto, deverá apresentar no minimo 2 (dois) atestados, para cada um dos 4 (quatro) pontos listados (11.2.1, 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4).

11.3. Comprovação de equipe técnica composta por profissionais com formação em engenharia civil e engenharia cartográfica ou geoprocessamento ou geografia ou

áreas afins, com relação jurídica comprovada com o licitante através de contrato social (sócio), contrato de emprego (CLT) ou contrato de prestação de serviços, acompanhado de termo de compromisso de responsabilização técnica pelos serviços licitados, dentro do âmbito de sua atuação, somente podendo ser substituído mediante autorização prévia da Administração. Para garantir a comprovação da capacidade profissional e a conformidade com a exigência de equipe técnica qualificada, a empresa licitante deverá apresentar a seguinte documentação referente a cada um dos profissionais indicados: a) Documento oficial de identificação civil (RG ou CNH); b) Documento comprobatório de regular habilitação para o exercício da profissão regulamentada, expedido pelo respectivo conselho profissional; e c) comprovação de experiência a partir de Certidões de Acervo Técnico registradas no conselho profissional.

11.4. Inscrição da empresa no Ministério da Defesa, categoria “A”, em vigor, conforme normas da Portaria nº 3703, de 06/09/2021.

11.5. Declaração de disponibilidade da relação de equipamentos a serem utilizados, constando suas características (marca e modelo).

11.6. Certidão de registro no CREA.

11.7. Os serviços de Georreferenciamento deverão ser executados nas exigências da NBR 17047.

12. DA EXIGÊNCIA DE PROVA DE CONCEITO

12.1. A justificativa para fins de exigência de prova de conceito é aquela constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

12.2. Procedimentos:

12.2.1. Após as etapas de lances, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos participantes quanto à abertura da fase em que a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar realizará uma Prova de Conceito para verificar a conformidade de requisitos funcionais e não funcionais dos sistemas com as funcionalidades especificadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

12.2.2. A prova de conceito deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação procedida pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2.3. O agendamento se dará através do e-mail licitacao@barradochoca.ba.gov.br, sendo divulgado o local, o horário e o dia, através do site institucional, por meio de mensagem no sistema enviada pelo(a) Pregoeiro(a), para todos os participantes, de acordo com os requisitos constantes no Anexo I.

12.2.4. No caso de não haver atraso ou não comparecimento para a prova de conceito, sem justificativa aceita, ou, ainda, havendo prova de conceito fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

12.2.5. Fica instituída a Comissão Técnica para o acompanhamento da fase de prova de conceito, que será composta pelos seguintes membros: representante da secretaria de finanças, representante do departamento de T.I., representante do departamento de

tributos, representante técnico topográfico.

12.2.6. Posteriormente, será iniciada a etapa de averiguação dos itens constantes do checklist de análise e verificação, onde somente será verificada a análise do licitante provisoriamente declarado vencedor, em ordem de classificação, até que haja o atendimento deste requisito pelos interessados.

12.2.7. Se a prova realizada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da prova e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo I.

12.2.8. A prova de conceito será realizada mediante detalhamento constante do Anexo I, de acordo com especificações descritas do projeto básico/termo de referência e resultados destes testes.

12.2.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os equipamentos, manuais, fichas e demais documentos impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.2.10. Após a definição dos equipamentos e materiais para a prova, bem como a realização da demonstração devida, não será permitida refazê-la, sendo analisadas somente nos padrões que forem estabelecidos no dia e hora marcados, conforme informações e demais características constantes em sua proposta de preços.

12.2.11. Os resultados das avaliações serão divulgados em até 3 (três) dias úteis por meio de mensagem no sistema.

13. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Durante todo o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

13.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

13.3. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

13.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

13.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput)*.

13.6. A contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

14. DAS SANÇÕES

14.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 14.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 14.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 14.2 será aplicada ao responsável pelas

infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 14.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na letra c do subitem 14.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 14.2 será precedida de análise jurídica.

Hélia Silva Gomes de Almeida
Secretária Municipal de Finanças
DECRETO Nº 003/2025

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – TABELA DE REQUISITOS (PROVA DE CONCEITO)

Justificativa quanto a prova de conceito

a) Após as etapas de lances e aprovados os documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos participantes quanto abertura da fase de prova de conceito, onde, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar realizará uma Prova de Conceito (POC) para verificar a conformidade de requisitos funcionais e não funcionais dos sistemas com as funcionalidades especificadas deste ETP, a ser anexado o Anexo do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

b) Será vencedora da licitação a Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar que atender à Prova de Conceito do Sistema (POC).

c) A POC consiste na apresentação da solução tecnológica (softwares) em pleno funcionamento pela licitante em avaliação.

d) A demonstração do sistema contribuirá para uma avaliação assertiva da aceitabilidade do objeto – especificamente em relação às soluções de software para gestão e disponibilização dos dados cadastrais (alfanuméricos e espaciais), licitado em face do ofertado, o que permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características básicas do produto, que será realizada pela Comissão Técnica designada, em até dois dias úteis após a convocação.

e) A reunião para apresentação das funcionalidades obrigatórias será realizada de forma remota, por videoconferência, onde as funcionalidades obrigatórias previstas serão avaliadas pela Comissão Técnica designada, indicando o atendimento ou não de cada item das especificações técnicas dos sistemas descritos.

f) A licitante deverá atender todos os itens marcados como obrigatórios “OBG”, caso contrário será desclassificada. Os itens classificados como “PD” (Passiveis de Desenvolvimento) ocasionalmente não atendidos na apresentação do sistema, deverão ser implementados em até 30 (trinta) dias corridos após assinatura de contrato.

Tabela 1 - Tabela de Requisitos

ITEM	CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES	
I	**Requisitos Tecnológicos**	
1	A solução tecnológica (software) deverá ser 100% web. A quantidade de projetos, camadas e usuários de leitura, edição, administração e público deve ser ilimitada. A solução deve permitir o armazenamento em nuvem e deve ser constituída em duas camadas, uma denominada backend, que deve rodar uma API Rest, com estrutura MVC, em linguagem JAVA ou similar contendo os protocolos de autenticação e permissão a dados; e uma outra, que representa a aplicação visual de acesso ao ambiente de trabalho, denominada frontend, usando o framework angular ou similar.	OBG
2	A aplicação deve ser Multitenante, de forma a permitir a criação novos	OBG

	ambientes e projetos, bem com a inserção de usuários.	
3	Para o armazenamento dos dados deve ser empregado o banco de dados opensource denominado postgresql juntamente com a extensões postgis e postgis_raster	OBG
4	A transferência e renderização dos dados georreferenciados devem seguir a especificação Mapbox Vector Tile – MVT e para transferência os dados alfanuméricos seguir a especificação JavaScript Object Notation -JSON	OBG
5	A camada backend deve possuir uma imagem Docker (dockerfile) de forma que permita a instalação em qualquer ambiente de produção local ou em nuvem	OBG
II	**Requisitos da Plataforma de Geoprocessamento Web**	
6	O sistema deve permitir o acesso individual dos usuários através de credenciamento (login/senha). Os dados de autenticação de cada usuário cadastrado devem ser enviados automaticamente por e-mail. Permitindo, também, a recuperação da conta pelo usuário através do e-mail cadastrado. Além de permitir a alteração de senha pelo próprio usuário, quando ele estiver logado na plataforma	OBG
7	Exibir dados da contratante e versão do sistema	PD
8	Gestão de equipes com ferramentas para cadastro, inclusão e edição de usuários. Possibilitando direcionar o nível de permissão dos usuários por projeto a nível de: leitor, editor e administrador.	OBG
9	Gerenciador de módulos para criação de novos módulos, contendo ferramentas para editar, desativar, duplicar e exibir módulos. Além de apresentar um indicador para a quantidade de camadas e geometrias existentes por módulo.	OBG
10	Salvar mapas. Salvar e recuperar status do projeto e das camadas após logout	PD
11	O sistema deve dispor de ferramenta para comparação de cenários, visualização simultânea (Swipe). Em aba única, uma linha auxiliar dividirá a tela em duas proporções igualitárias, possibilitando o ajuste pelo usuário. Ambos os cenários, a esquerda e a direita da tela, deverão comportar mapas e camadas, obrigatoriamente.	OBG
12	Visualização do mapa em duas ou mais abas do navegador com opção de sincronizar a navegação na mesma região geográfica ou em regiões diferentes, permitindo selecionar as camadas a serem visualizadas em cada aba.	OBG
13	Controle dinâmico da transparência de camadas vetoriais e raster	PD
14	Dispor de ferramenta de visualização para enquadrar a extensão de todas as camadas existentes no módulo.	OBG
15	Dispor de ferramenta de visualização para enquadrar a extensão das camadas ativas no módulo	OBG
16	Possuir função de deslocamento (pan) e ferramentas de zoom dinâmicas: Ampliar visualização com a seleção de área; afastar a visualização com a seleção de área; mais zoom (+); menos zoom (-); zoom com o scroll do mouse (botão central); zoom interativo pelo touchpad não possuir mouse	OBG
17	Possuir ferramenta para retornar visualizações (anterior) e avançar visualizações (próxima), com o mínimo de 06 interações para cada função	OBG

18	Permitir bloquear, de forma temporária, a tela de navegação na escala definida	PD
19	Permitir trabalhar em tela cheia.	PD
20	Permitir configurar as coordenadas, métricas ou geográficas, com a possibilidade de leitura através da navegação sobre o mapa.	OBG
21	Possuir ferramenta para pesquisar por endereços do Open Street Map.	PD
22	Rotação do mapa em sentido horário e anti-horário, em múltiplos de 90 graus ou de forma interativa, com atualização automática de sinal de indicação do Norte Geográfico, bem como possibilidade de recuperação ao estado normal com um único clique do mouse.	OBG
23	Disponibilidade de recurso de overview para que seja possível a visualização da área total do projeto com a indicação do enquadramento corrente do mapa.	PD
24	Incorporação de camadas a partir de lista de coordenadas proveniente de arquivos de planilha padrão Microsoft Excel (CSV ou XLS).	OBG
25	Definição de escala mínima e máxima para a visualização dos objetos e dos rótulos da camada no mapa	OBG
26	Deverá permitir a criação de camada vetorial do tipo ponto, linha ou polígono com a possibilidade de renomear a camada; desativar temporariamente e ativá-la novamente na listagem de camadas, quando necessário; excluir a camada apresentando trava e critério para a exclusão; ligar e desligar a visualização dos dados; alterar ordem na lista de camadas.	OBG
27	Organização de camadas por perfil de usuário. Hierarquia de camadas.	OBG
28	Controle de seleção de objetos por camadas.	PD
29	Controle e modificação de propriedades visuais por camadas (cor, tipo de linha, espessura de linha, símbolo de ponto, tamanho de ponto, transparência de contorno e preenchimento).	OBG
30	Rotular camada a partir de atributos, permitindo inserir até dois rótulos por camadas, ativar e desativar rótulos, definir tamanho, ângulo, fonte, cor, número de casas decimais do rótulo.	OBG
31	Categorizar camada a partir de um atributo do tipo número, escolha única e sim/não, customizar intervalos de valores e propriedades visuais da camada categorizada.	OBG
32	Importação de arquivos vetoriais com atributos do tipo shapefile (SHP), KML, WMS e Geojson. Exportação de geometrias com atributos de uma camada em arquivo Geojson, KML, DXF e shapefile (SHP). Ou somente os atributos de uma camada em arquivo CSV.	OBG
33	Desenho e edição de pontos, linhas e polígonos; identificação da numeração sequencial dos vértices das geometrias; identificação e modificação das coordenadas dos vértices das geometrias em utm ou grau decimal; identificação e modificação das medidas de ângulos e distâncias; divisão de geometrias do tipo polígono com cópia dos atributos para nova geometria criada; mover e rotacionar	OBG
	geometrias; retangularização automática de polígono com 4 lados e deslocamento paralelo da geometria para dentro ou para fora (offset); função snap para edição	OBG

	de geometrias utilizando cantos (endpoint) e arestas (nearest); função para unir, interseccionar e retirar diferença entre polígonos selecionados.	
34	Unificação, divisão e recorte de geometrias do tipo polígonos.	PD
35	Criação de múltiplos formulários dinâmicos por camada; criação de campos tipo texto, número inteiro e decimal, escolha única e múltipla, caixa de seleção, data e hyperlink; conversão de tipos de campos; criar regras de validação para inserção de dados, dispor preview do formulário; desativar/ativar formulários e excluir formulários apesentando trava e critério para a exclusão.	OBG
36	Janela lateral para identificar e modificar os atributos de uma geometria selecionada; tela de navegação entre formulários; upload, download e exclusão de arquivos de imagem por geometria (jpg, bmp, png, etc); upload, download e exclusão de arquivos de documentos por geometria (pdf, docx, xlsx, etc); redirecionar para mostrar no google Street View a posição da geometria selecionada; copiar uma geometria selecionada para uma outra camada do mesmo tipo no mesmo ou em outro projeto.	OBG
37	Tabela de atributos da camada; funções para maximizar e minimizar a tabela de atributos; editar atributos em múltiplas geometrias; seleção de atributos através da criação de um polígono em tela; selecionar geometria e limpar a seleção da geometria; mostrar no mapa a geometria selecionada na tabela de atributos; exibir na tabela de atributos somente as geometrias visíveis em tela; pesquisar e filtrar atributos; remover registros (geometria, atributos e documentos vinculados) selecionados na tabela de atributos; mostrar todos os registros ou apenas os registros selecionados na tabela de atributos.	OBG
38	O sistema deve possuir indicador de mapas base como Open Street Map e Satélite Bing com possibilidade de habilitar e desabilitar.	OBG
39	Aproximação do mapa na tela do dispositivo conforme a posição do GPS do aparelho ou a partir de coordenadas fornecidas pelo usuário; inquirir medidas de comprimento e área, apresentação da escala de visualização da tela gráfica de acordo com o zoom definido, definição de sistema de coordenadas plana UTM ou geográfica, apresentação das coordenadas plana UTM ou geográfica do cursor de acordo com o sistema de coordenada definido. E coleta das coordenadas a partir de cliques sobre o mapa.	OBG
40	Ferramentas de apoio cartográfico com o desenho de ponto, de linha, de polígono, ponto com distância em metros e círculo com raio em metros) para auxiliar no desenho de geometrias, enviar camadas do tipo polígonos desenhados com a ferramentas de apoio cartográfico para uma camada do mesmo tipo.	OBG
41	Possuir gride de coordenadas com a possibilidade de configurar os intervalos e a margem da grade, apresentando uma linha auxiliar de perpendicularidade em desenhos lineares e poligonais.	OBG
42	Opção de compartilhamento de camadas entre projetos.	OBG
43	Geração de consultas: consulta por região, filtros na tabela de atributos, geração de mapas temáticos, geração de mapa de calor, consultas espaciais, gerar gráficos estatísticos.	OBG
	Impressão ou geração de arquivo pdf do layout com ou sem legenda, definição	OBG

44	do tamanho da folha de impressão conforme ABNT (A4, A3, A2, A1 e A0); definição da orientação da folha de impressão (paisagem ou retrato); na impressão com legenda, apresentação da legenda no layout contendo as camadas ligadas; na impressão com legenda, apresentar as propriedades e rótulos de acordo com as	
	definições da camada; espaço para upload do selo no formato de imagem (jpg ou png) na folha de impressão; apresentação da escala numérica e do símbolo do norte na folha de impressão.	OBG
45	O sistema deve dispor de ferramenta para customização de relatório, permitindo ao usuário: selecionar o tamanho de folha entre A4 e A3; definir os campos de interesse presentes no(s) formulário(s) da camada; disponibilizar a imagem vinculada na camada, possibilitando escolher a ordem (1ª, 2ª, 3ª ou 4ª foto); inserir formas (linha, círculo e retângulo); e adicionar imagens em formato png/jpeg.	OBG
46	Geração de consultas espaciais a partir de pontos, linhas e polígonos desenhados pelo usuário, bem como a partir da seleção de uma geometria existente, selecionando feições de camadas selecionadas que interseccionem os desenhos realizados ou geometria selecionada.	OBG
47	Ferramenta de perfil do terreno: A partir de linha desenhada pelo usuário, sistema deverá fornecer gráfico representando altimetria do terreno.	OBG
48	Visualizador de nuvem de pontos em 3 dimensões (3D): Ferramenta para navegação e visualização de nuvem de pontos em 3D, permitindo ao usuário configurar a aparência (quantidade máxima de pontos, ângulo de visão, iluminação e plano de fundo); realizar medições de distância, altura, área, volume entre os pontos; apresentar perfil do terreno; permitir mudança da representação visual entre RGB; Intensidade, Elevação e Classificação (Quando a nuvem de pontos possuir classes). Se tratando de nuvem de pontos classificada, o visualizador deve permitir realizar filtros sobre as classes existentes. Bem como, permitir alterar a cor de sua representação.	OBG
III	**Requisitos do Módulo de Gestão do Cadastro Técnico Imobiliário Multifinalitário**	
49	Permitir o avanço e o recuo temporal das ortofotos através de uma régua auxiliar, quando existir mais de um mapa disponível no projeto.	OBG
50	Permitir a visualização do perfil de elevação de um ou mais modelos digitais de elevação em janela acoplada, com a possibilidade de exibição no mapa do ponto superposto pelo cursor na janela do perfil. A ferramenta ainda deverá permitir habilitar e desabilitar a visualização dos modelos altimétricos; ampliar região de interesse; aplicar zoom e exportar o perfil em formato de imagem (png ou jpeg).	OBG
51	Permitir a pesquisa de imóveis e logradouros por nome de proprietário, CPF, CNPJ, Inscrição Cartográfica, Número do Cadastro, Nome do Logradouro e Código.	OBG
52	Permitir a identificação, criação, edição e importação das geometrias de lotes, imobiliários e edificações no mapa.	OBG
53	Importar camadas de pontos de fotos 360º. Visualizar as fotos 360º no navegador usando níveis de zoom e girar ao redor para a esquerda, direita, para cima e para	OBG

	baixo. Navegar pelas fotos 360º utilizando um mapa de localização.	
54	Importar geometrias para a cama lote a partir de arquivos na extensão DXF/R12. Possibilitando o preenchimento automático da inscrição cartográfica.	PD
55	Permitir a geração de memoriais descritivos dos lotes, apresentando informações como proprietário, inscrição cadastral, área e perímetro do lote selecionado, bem como seus vértices, coordenadas, azimute e distância entre os mesmos, junto aos confrontantes com sua direção, quando existirem.	OBG
56	Permitir a visualização de atributos do imobiliário, pessoas e edificações vinculadas a um lote selecionado no mapa.	OBG
57	Possuir interface semelhante ao Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) para edição e visualização das entidades lote, imobiliários, edificações e pessoas. A interface deve ser autônoma e possível de ser aberta a partir do painel de detalhes do lote	OBG
	selecionado no mapa. Deve possuir mapa acoplado para visualização da planta de situação do imóvel no município. Deve permitir a visualização de panoramas 360° obtido pelo Mapeamento Móvel Terrestre. Deve permitir a visualização e edição de mídias relacionadas ao imóvel.	OBG
58	Deve permitir a edição dos atributos do lote, imobiliário, edificações e pessoas de um determinado lote, com a personalização dos campos mediante o uso de múltiplos formulários. As personalizações de campos devem incluir a possibilidade de configuração deles como texto, número inteiro, número decimal, lista de seleção, lista de seleção múltipla, caixa de seleção, seletor de data e a definição de campo como somente leitura e campo obrigatório.	OBG
59	Permitir desativar um imobiliário, ao invés de removê-lo da base de dados.	PD
60	Permitir alternar entre os imobiliários de um lote, visualizando os mesmos no mapa e nos formulários, aplicando filtros e buscando por características chave deles.	OBG
61	Permitir a adição de um imobiliário no lote, preenchendo automaticamente os atributos de inscrição cartográfica e garantindo a unicidade de chaves.	OBG
62	Permitir alternar entre as pessoas de um lote, visualizando as mesmas nos formulários, aplicando filtros e buscando por características chave deles.	OBG
63	Permitir a criação de uma nova pessoa na base do cadastro ou a vinculação de uma pessoa já existente a um imobiliário, bem como sua desvinculação. Deve permitir ainda a edição de atributos relacionados ao vínculo.	OBG
64	Permitir alternar entre as edificações de um lote e um imobiliário, visualizando as mesmas no mapa e nos formulários, aplicando filtros e buscando por características chave deles.	OBG
65	Permitir a vinculação e desvinculação de uma edificação a um imobiliário. Deve permitir ainda a edição de atributos relacionados ao vínculo.	OBG
66	Permitir o salvamento de dados de todas as tabelas editadas no BCI em uma única transação	OBG
67	Permitir auditar as alterações realizadas nas camadas fiscais: bairro, quadra, logradouro, lote, imobiliário, edificação e pessoa.	OBG
	A auditoria deve permitir selecionar a camada de interesse e atribuir os	OBG

68	seguintes filtros: filtro baseado nos atributos do campo da camada selecionada; filtro por data e hora; filtro por ação (novos registros, registros atualizados, registros deletados); e pesquisa por usuário.	
69	Os resumos de auditoria devem apresentar a possibilidade de paginação e a definição da quantidade de linhas por página. Ao selecionar um registro e expandi- lo, o sistema deve apresentar a descrição da situação antiga e atual de alteração, possibilitando também, ver a disposição da geometria mesmo que tenham sido deletadas.	OBG
IV	**Requisitos do Módulo de Atendimento ao Contribuinte**	
70	Permitir a pesquisa de imóveis por nome de proprietário, CPF, CNPJ, Inscrição Cartográfica e Número do Cadastro	OBG
71	O sistema deve permitir a emissão da carta de notificação. O documento deve apresentar: dados do contribuinte; dados do imóvel; foto aérea do imóvel; foto de fachada do imóvel; fator gerador da carta de notificação; QRCode com código de acesso à aplicação de atendimento.	OBG
72	Possuir interface para validação e correção dos dados cadastrais pelo contribuinte em ambiente de homologação.	OBG
73	Possuir interface para homologação das modificações propostas pelo contribuinte por um analista municipal. A interface deve ser acessível por um usuário e senha da plataforma de geoprocessamento	OBG
74	Permitir o acesso do contribuinte à interface de validação através da inscrição cartográfica e CPF/CNPJ ou código de acesso disponibilizado.	OBG
75	Permitir a verificação se o usuário declarante da plataforma de atendimento está vinculado ao imóvel e, em caso negativo, permitir a inclusão do usuário como proprietário do mesmo, validando seus dados de CPF, e-mail e telefone e permitindo o anexo de documentação comprobatória de titularidade.	OBG
76	Permitir que o usuário declarante concorde ou discorde do endereço, localização, perímetro, fotos de fachada e demais atributos a serem personalizados pela prefeitura e, no caso de discordância, fornecer o valor correto e documentação comprobatória da característica.	OBG
77	Impossibilitar que o usuário finalize o atendimento até que todas as informações necessárias sejam preenchidas.	OBG
78	Gerar um número de protocolo do atendimento para o contribuinte, para que o mesmo possa acompanhar seu andamento na plataforma. A mesma deverá possuir painel específico para o acompanhamento de solicitações já realizadas.	OBG
79	Emitir alerta por e-mail da abertura de protocolo e da modificação do status de atendimento de um determinado protocolo	OBG
80	Permitir a visualização de uma tabela com reordenamento e filtros com todos os atendimentos que aguardem movimentação e/ou aqueles que já foram finalizados	OBG
81	Permitir o deferimento ou indeferimento de cada característica discordada pelo declarante. O atendimento poderá transitar entre os status aberto, em análise, solicitado comparecimento do declarante, parcialmente deferido, totalmente	OBG

	deferido e indeferido. Todo trânsito de status deve ser notificado ao declarante por e-mail. Deve haver a possibilidade de informar tentativas de contato ou solicitações de comparecimento do declarante na prefeitura para maiores esclarecimentos.	
82	O sistema deve alterar todas as informações que foram aceitas/deferidas mediante ao processo de atendimento de forma automática. Tornando as informações validadas do Cadastro Imobiliário.	PD
V	**Requisitos do Módulo de Gestão do Zoneamento do Plano Diretor**	
83	Desenho e edição do mapa do zoneamento do plano diretor	OBG
84	Inserção e exclusão de polígonos internos a outros polígonos (ilhas) do mapa de zoneamento do plano diretor	OBG
85	Identificação dos índices urbanísticos do plano diretor a partir da seleção da geometria de uma zona	OBG
86	Edição dos atributos e índices urbanísticos do plano diretor a partir da seleção da geometria de uma zona	OBG
87	Criação de notas técnicas e observações e envio automático para o relatório de consulta previa de viabilidade de construção, abrangendo todos os imóveis e criação de notas técnicas a partir da delimitação de áreas numa camada de informações adicionais e envio automático para o relatório de consulta previa de viabilidade de construção, para os imóveis inseridos especificadamente dentro das áreas delimitadas.	OBG
88	Seleção de camadas que compõe o mapa do relatório de consulta previa de viabilidade de construção	OBG
89	Função de envio das propriedades e estilos das camadas que compõe o mapa e a legenda do relatório de consulta previa de viabilidade de construção	OBG
VI	**Requisitos do Portal Web de Visualização e Consulta Prévia de Viabilidade**	
90	Autenticação de usuários.	PD
91	Dispor de ferramenta de busca por endereço e busca de imóveis por código do cadastro, inscrição imobiliária, nome do proprietário, CPF e CNPJ.	OBG
92	Indicador de mapas base como Open Street Map e Ortofotos.	OBG
93	Apresentar ferramenta de aproximação do mapa na tela do dispositivo conforme a posição do GPS do aparelho.	OBG
94	Possuir ferramenta para realizar medidas de comprimento e área.	PD
95	Dispor de função snap, utilizando cantos (endpoint) e arestas (nearest), para auxiliar as medições.	PD
96	Gerenciador de mapas locais com a opção de habilitar e desabilitar.	OBG
97	Gerenciador de camadas com a opção de habilitar e desabilitar.	OBG
98	Geração do relatório de consulta prévia de viabilidade de construção do imóvel selecionado, contendo: Informações institucionais do município, identificação do imóvel, identificação do contribuinte, localização do imóvel, mapa de localização do imóvel, legenda, índices urbanísticos do zoneamento do plano diretor do respectivo lote, observações, notas técnicas, data e espaço para	OBG

	assinatura do responsável.	
99	Permitir a consulta de viabilidade do uso do solo por consulta de CNAE. Através da seleção de um imóvel, por pesquisa de dados do imóvel ou pela seleção da geometria em mapa, o usuário deverá informar o código CNAE ou a descrição da atividade que deseja para a região. Com base no plano diretor e lei de uso e ocupação do solo, será retornado em lista se é permitido ou não tal atividade na área selecionada. Ao final, deverá ser emitido o documento da consulta realizada contendo: o código e a descrição solicitada; a permissão ou a restrição para a instalação da atividade requisitada; endereço do imóvel; zona em que o imóvel está inserido; data de emissão da consulta de viabilidade.	OBG
VII	**Requisitos do módulo de modelagem geoestatística para a geração, edição e monitoração da PVGI e avaliação de imóveis**	
100	Fornecer conjunto de amostras de terrenos em oferta no mercado imobiliário a partir de raspagem de dados dos principais sites especializados.	OBG
101	Funções para análise estatística descritiva: geração de histograma, geração de gráfico de dispersão e geração de curvas de nível de camadas do tipo geoestatística.	OBG
102	Possuir tabela de atributos para seleção, edição e definição das amostras que serão utilizadas para a obtenção do variograma teórico e determinação da superfície de estimativa do valor de metro quadrado dos terrenos.	OBG
103	Permitir a conversão do tipo da camada genérica para os seguintes formatos: representação da planta de valores genéricos, geoestatística, zona de ajuste e regressão linear múltipla, avaliação de terrenos e avaliação de construção.	OBG
104	Permitir a criação dos domínios geográficos das amostras para definição das regiões de influência para a interpolação da superfície de estimativa do valor do metro quadrado dos terrenos.	OBG
105	Criação de zonas de ajustes para a delimitação de polos de valorização e desvalorização, permitindo a definição de índices de correção do valor de metro quadrado dos terrenos.	OBG
106	Geração do variograma teórico de forma automática e manual.	OBG
107	Calcular e editar os principais parâmetros do variograma teórico: efeito pepita, alcance e patamar	OBG
108	Interpolação das amostras utilizando o método de krigagem para a geração da superfície de estimativa do valor do metro quadrado dos terrenos.	OBG
109	Visualizar, salvar e remover as superfícies georreferenciadas da estimativa do valor do metro quadrado dos terrenos.	OBG
110	Gerar a intersecção entre a matriz de superfície da estimativa do valor do metro quadrado dos terrenos para a transferência dos valores médios estimados para a camada vetorial de representação da planta de valores genéricos definida pelo usuário.	OBG
111	Gerar a intersecção entre as zonas de ajustes e a camada vetorial definida pelo usuário para a representação da planta de valores genéricos para a correção dos valores de metro quadrado do terreno.	OBG

112	Ferramenta de regressão linear múltipla para geração de modelos de avaliação de imóveis.	OBG
113	Tela que permite montar a fórmula de cálculo empregada na avalição dos terrenos e construções, utilizando o valor do metro quadrado de referência da planta de valores genéricos e fatores de ponderação definidos pelo usuário.	OBG
114	Seleção de camadas para serem publicadas no portal web de visualização e consulta da planta de valores genéricos e avaliação de imóveis.	OBG
115	Função de envio das propriedades e estilos das camadas que compõe o mapa e a legenda do laudo de avaliação dos imóveis.	OBG
116	Cálculo dos resíduos do valor de metro quadrado dos terrenos, utilizando algoritmos de interpolação espacial, a partir da diferença entre o valor de metro quadrado da PVG vigente e do valor de metro quadrado de uma nova camada de amostras de terrenos.	OBG
117	Atualização da PVG vigente a partir da soma do valor de metro quadrado da PVG vigente e dos resíduos calculados utilizando algoritmos de interpolação espacial.	OBG
VIII	**Requisitos do Portal Web de visualização e consulta da Planta de Valores Genéricos de Imóveis**	
118	Autenticação de usuários.	PD
119	Painel lateral com a relação das equações de avaliação dos imóveis.	OBG
120	Ferramenta de busca por endereço e de busca de imóveis por código do cadastro, inscrição imobiliária, nome do proprietário, CPF e CNPJ.	OBG
121	Indicador de mapas base como Open Street Map e Ortofotos.	OBG
122	Apresentar ferramenta de aproximação do mapa na tela do dispositivo conforme a posição do GPS do aparelho.	OBG
123	Possuir ferramenta para realizar medidas de comprimento e área.	PD
124	Dispor de função snap, utilizando cantos (endpoint) e arestas (nearest), para auxiliar as medições.	OBG
125	Gerenciador de mapas locais com a opção de habilitar e desabilitar.	OBG
126	Gerenciador de camadas com a opção de habilitar e desabilitar.	OBG
127	Apresentar o valor do metro quadrado no mapa da camada de representação da planta de valores genéricos com a respectiva legenda.	OBG
128	Consulta do valor de metro quadrado através da seleção de uma geometria da camada de representação da planta de valores genéricos.	OBG
129	Consulta da avaliação dos imóveis (terrenos e construções), através da seleção de uma geometria	OBG
130	Apresentar no portal os rótulos e simbologia de cada camada conforme sua configuração na plataforma de geoprocessamento WEB.	OBG
131	Geração do laudo de avaliação do imóvel, contendo: Informações institucionais do município, identificação do contribuinte, localização do imóvel, mapa de localização do imóvel na planta de valores genéricos, legenda, parâmetros utilizados na avaliação do terrenos e das construções, resultado das avaliações, equações utilizadas na avaliação, tabelas com os fatores de ponderação utilizados nas avaliações dos terrenos e das construções, descrição da	OBG

	metodologia, data e espaço para assinatura do responsável.	
132	Ferramenta para inserção de amostras colaborativas a partir do desenho de um ponto na tela do mapa, cadastro e edição dos atributos, upload da fotografia, salvar a amostra na camada de amostragem colaborativa no projeto.	OBG
IX	**Requisitos do aplicativo móvel (mobile) *on line* e *off line* para a coleta de dados geográficos e documentos integrados a plataforma web de geoprocessamento**	
133	Autenticação de usuários.	PD
134	Apresentar indicador de mapa com as bases do Open Street Map e imagem de satélite do bing com possibilidade de alternar entre os mapas	OBG
135	Zoom in (aproximar) e zoom out (afastar) através de ícones e gesto de pinça sobre a tela do dispositivo.	OBG
136	Ferramentas de medição de área e distância.	PD
137	Visualizar camadas de imagens raster do projeto.	OBG
138	Aproximação do mapa na tela do dispositivo conforme a posição do GPS do aparelho.	OBG
139	Aproximação do mapa na tela do dispositivo conforme coordenada UTM fornecida pelo usuário.	OBG
140	Selecionar um projeto padrão a partir de uma lista de projetos armazenados na plataforma de geoprocessamento web.	OBG
141	Tela de controle para pesquisar, habilitar, desabilitar e ordenar as camadas do projeto.	OBG
142	Possibilidade de enquadramento em tela da camada selecionada.	PD
143	Possibilidade de configurar escala máxima e mínima de renderização das camadas.	OBG
144	Função de baixar as geometrias e formulários de atributos da camada para o modo off line.	OBG
145	Função de criação de geometrias de pontos, linhas e polígonos.	PD
146	Função de edição de geometrias: mover e excluir pontos; mover, rotacionar, excluir, adicionar e remover vértices de linhas e mover, rotacionar, excluir e adicionar e remover vértices de polígonos.	OBG
147	Função de determinar a posição de vértices das geometrias de pontos, linhas e polígonos a partir das coordenadas obtidas pelo posicionamento do GPS do dispositivo.	OBG
148	Identificação e edição das medidas de comprimento de linhas em feições do tipo linha e polígono.	OBG
149	Identificação e edição dos ângulos de alinhamentos entre linhas de feições do tipo linha e polígono.	OBG
150	Função snap para criação e edição de geometrias utilizando cantos (endpoint) e arestas (nearest).	OBG
151	Tela de formulários com os atributos da geometria para preenchimento e edição dos atributos da geometria na tela de formulários.	OBG
152	Registro de fotografias vinculadas à geometria e vínculo de novas fotografias a	OBG

	partir da câmera ou da galeria do dispositivo.	
153	Marcar as geometrias com formulário de atributos preenchidos.	OBG
154	Marcar as geometrias com fotografias registradas.	OBG
155	Sincronização e envio dos dados (geometrias, atributos e fotografias) coletados para o respectivo projeto na plataforma de geoprocessamento WEB.	OBG

g) Os requisitos apresentados devem estar integrados ao sistema, não sendo válida a apresentação de componentes individuais para posterior integração.

h) Em caso de ausência da licitante classificada em primeiro lugar para demonstração na data e no horário convocado ou em caso de reprovação dos requisitos pela Comissão Técnica, a empresa será desclassificada.

i) Para realizar a demonstração da solução ofertada, a licitante poderá dispor de até 02 (dois) técnicos devidamente credenciados.

j) Durante a realização da prova de conceito será admitido o acompanhamento aos trabalhos por outros licitantes, até 2 (dois) técnicos, sendo que será permitida a formulação de questionamento escrito e entregue a Comissão Técnica da Prova de Conceito.

k) A demonstração será realizada através da execução de itens em tempo real, em ambiente WEB, com acesso a qualquer base de dados da licitante, real ou hipotética na qual seja possível a verificação clara das funções.

l) As licitantes deverão comparecer à sessão preparadas para demonstrar os quesitos solicitados na Tabela de Requisitos para demonstração munidos de elementos para serem imputados nos sistemas ou extraídos dos sistemas.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA
DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2026

O Prefeito Municipal de Barra do Choça, Estado da Bahia, em acordo com a Lei n.º 14.133/2021 Inciso II do Artigo 9 do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 e demais legislação pertinente, aprova o Termo de Referência oriundo do Processo Administrativo nº 005/2026, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em restituição por estereofotogrametria para composição de cadastro multifinalitário, com foco na implementação da Regularização Fundiária Urbana (REURB), atualização do cadastro imobiliário municipal para fins de IPTU e ITBI, na atualização da Planta Genérica de Valores (PGV) e na implantação de Sistema de Informação Geográfica (SIG) em plataforma web para uso no setor de Tributos, bem como para regularização fundiária por meio de levantamento aéreo e terrestre no Município de Barra do Choça/BA, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Barra do Choça. A contratação será feita através de processo Licitatório na modalidade pregão eletrônico, acordo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito, Barra do Choça, Bahia, em 29 de outubro de 2026.

OBERDAM ROCHA DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº __/____
Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____(endereço completo)_____, propõe-se a executar o objeto conforme discriminados abaixo, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, Termo de Referência contendo itens unitários e totais, valores, quantidades, conforme planilha abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em restituição por estereofotogrametria para composição de cadastro multifinalitário, com foco na implementação da Regularização Fundiária Urbana (REURB), atualização do cadastro imobiliário municipal para fins de IPTU e ITBI, na atualização da Planta Genérica de Valores (PGV) e na implantação de Sistema de Informação Geográfica (SIG) em plataforma web para uso no setor de Tributos, bem como para regularização fundiária por meio de levantamento aéreo e terrestre no Município de Barra do Choça/BA, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Barra do Choça. A contratação será feita através de processo Licitatório na modalidade pregão eletrônico, acordo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
PLANO DE TRABALHO E MOBILIZAÇÃO					
1	Plano de Trabalho	**100**	Hs	**R$**	**R$**
VALOR TOTAL					**R$**
CARTOGRAFIA URBANA					
2	Implantação de 1 marco de apoio geodésico e pontos de controle	**1**	Serviço	**R$**	**R$**
3	Cobertura Aerofotogramétrica 10cm	**12**	Km²	**R$**	**R$**
4	Geração de Ortofotos RGB	**12**	Km²	**R$**	**R$**
5	Restituição Estereofotogramétrica Cadastral na escala 1:1.000 para composição de cadastro multifinalitário	**12**	Km²	**R$**	**R$**

VALOR TOTAL					**R$**
ATUALIZAÇÃO CADASTRAL URBANA (SEDE, DISTRITO, HARAS, POVOADOS CAFEZAL E BOA VISTA)					
6	Planejamento, Compilação de Informações Existentes e geocodificação do banco de dados tributários com atualização da base cartográfica digital.	**12.000**	Und	**R$**	**R$**
7	Fotografias dos Imóveis por Sistema Mobile 360	**12.000**	Und	**R$**	**R$**
8	Medição da Área edificada e não edificada, requalificação dos imóveis e croqui digital.	**12.000**	Und	**R$**	**R$**
VALOR TOTAL					**R$**
ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS					
9	Compilação de Leis vigentes e Diagnóstico da PGV existente	**60**	Hs	**R$**	**R$**
10	Consulta Imobiliária	**240**	Hs	**R$**	**R$**
11	Modelagem Matemática para elaboração da Planta	**120**	Hs	**R$**	**R$**
12	Simulação dos valores venais e do IPTU	**80**	Hs	**R$**	**R$**
VALOR TOTAL					**R$**
SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS - SIG					
13	Instalação Sistema	**1**	Vb	**R$**	**R$**
14	Treinamento e Capacitação de Usuários	**40**	Hs	**R$**	**R$**
15	Suporte Técnico e Manutenção do Sistema	**6**	Mês	**R$**	**R$**
VALOR TOTAL					**R$**
VALOR TOTAL GERAL					**R$**

- O Critério de Julgamento será o de menor preço por global.

Licitante: Incluir a tabela com preços e marcas, :

– Validade da Proposta de Preços: de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

– **Dados para pagamento:**
 – Banco (Nome/nº): Agência: Conta:
– **Informações para assinatura do Contrato**:
 – Nome:
 – Cargo:
 – RG: CPF:
Telefone/Fax:
E-mail:
Local e data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo n°/20...)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro, CEP: 45120-000 – Barra do Choça – Bahia - inscrita no CNPJ sob n.º 13.906.789/0001-96, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. brasileiro, agente político, com endereço residencial ànº – – Cidade – Estado – CEP nº, portador do CPF nº e da cédula de identidade nº SSP/...., aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em restituição por estereofotogrametria para composição de cadastro multifinalitário, com foco na implementação da Regularização Fundiária Urbana (REURB), atualização do cadastro imobiliário municipal para fins de IPTU e ITBI, na atualização da Planta Genérica de Valores (PGV) e na implantação de Sistema de Informação Geográfica (SIG) em plataforma web para uso no setor de Tributos, bem como para regularização fundiária por meio de levantamento aéreo e terrestre no Município de Barra do Choça/BA, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Barra do Choça. A contratação será feita através de processo Licitatório na modalidade pregão eletrônico, acordo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência..

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 05 anos, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

3.3. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

3.4. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

3.5. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

3.6. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

3.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

3.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento ocorrerá em 12 (doze) parcelas mensais, fixas e sucessivas, totalizando o valor global contratado, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da conclusão da execução do Plano de Trabalho, observado que, durante o período de execução de todos os serviços contratados, não será realizado pagamento em montante superior ao correspondente a cada etapa efetivamente executada.

6.2. O pagamento de cada parcela estará condicionado à apresentação de:

- Nota fiscal de serviços eletrônica ou fatura correspondente ao valor da parcela;
- Atestado de execução emitido pela fiscalização do contrato;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada junto aos órgãos competentes.

6.3. Os pagamentos observarão o prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da documentação referida no item anterior, salvo ocorrência de pendência ou irregularidade que impeça a liquidação da despesa.

6.4. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu

pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

8.15. Indicar o gestor do contrato e que por sua vez emitira anuência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

9.5. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

9.6. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

9.7. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

9.8. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

9.9. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

9.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

9.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

9.13. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

9.14. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

9.15. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.16. É vedada a subcontratação da obrigação.

9.17. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DO LOCAL E PREVISÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços descritos nas tabelas deste Termo, bem como do Termo de referência e edital, deverão ser prestados no Município de Barra do Choça/BA.

10.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo a 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de% a A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PODER	2 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA
SECRETARIA	04000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.01.01 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS;
PROJETO / ATIVIDADE	4.123.31.2.029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
FONTE	15000000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. Todas as comunicações oficiais relativas ao presente contrato, inclusive publicações de atos administrativos, notificações, intimações e eventuais processos administrativos, serão realizadas exclusivamente por meio de publicação no Diário Oficial do Município, que será considerado meio hábil e suficiente de ciência às partes e todos os fins legais, sendo de responsabilidade exclusiva das partes o acompanhamento das publicações.

16.3. A contratada declara, para todos os fins, o endereço eletrônico (e-mail) _____, como meio oficial de comunicação com a Administração Municipal, responsabilizando-se por sua atualização e acompanhamento. As comunicações enviadas a este endereço serão consideradas válidas para todos os efeitos legais." Eventuais comunicações enviadas por meios eletrônicos, como e-mail, aplicativos de mensagens ou outros, terão caráter meramente informativo e suplementar, não substituindo, sob qualquer hipótese, a comunicação oficial realizada via Diário Oficial do Município e não possuindo qualquer validade jurídica para contagem de prazos ou para a produção de efeitos legais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Choça - Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-